



A IMPORTÂNCIA DO COMBATE ÀS PRÁTICAS DE VIOLÊNCIA FÍSICA E PSICOLÓGICA DO *BULLYING* E *CYBERBULLYING* NA VIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES¹

Ana Carolina Loose²

Andressa Acosta³

Débora Dias⁴

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo analisar as semelhanças e diferenças nos casos de *bullying* e *cyberbullying* que ocorrem dentro do ambiente escolar bem como suas consequências e formas de prevenção aos atos praticados por crianças e adolescentes. Como método de abordagem foi usado o método hipotético-dedutivo. O artigo pretende assim mostrar como e porque ocorrem às agressões e, através do projeto do Direito (no) Público juntamente com Fadisma em Cena, apresentar os meios de prevenção que podem e foram utilizados pelos acadêmicos de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA) na escola Coronel Pilar, fazendo com que a prática do *bullying* e do *cyberbullying* não venha a ocorrer na vida dos estudantes desta escola e, assim, levando conhecimento para a futura geração do país. Dentro disso, será estudado no presente artigo a lei nacional de combate à intimidação sistemática, a qual entrou em vigor no ano em curso e, juntamente, com as pesquisas feitas em escolas sobre a prática do *bullying* e *cyberbullying*.

PALAVRAS-CHAVE: Crianças/adolescentes; *Bullying*; Ações; Projeto; Conhecimento.

ABSTRACT

This article aims to analyze the similarities and differences in the cases of bullying and cyberbullying that occur within the school environment as well as its consequences and ways to prevent the acts performed by young people. How to approach method was used the hypothetical-deductive method. The article therefore aims to show how and why attacks occur and, through the project Law (in) Public along with Fadisma on Stage, provide the means of prevention that can and have been used by scholars of Law, Faculty of Law of Santa Maria

¹ O presente artigo foi elaborado como instrumento de apresentação do projeto de prevenção ao *bullying* realizado pelos grupos do Direito (no) Público e Fadisma em Cena da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA).

² Autora. Acadêmica do quinto semestre do curso de Direito da FADISMA. Endereço eletrônico: analoose@outlook.com

³ Autora. Acadêmica do quarto semestre do curso de Direito da FADISMA. Endereço eletrônico: andressaacosta.aa@gmail.com

⁴ Orientadora. Professora da disciplina de Direito Penal. Mestranda em Ciências Jurídicas pela Universidade Autónoma de Lisboa (UAL), Portugal. Delegada de Polícia, titular da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher. Docente horista de Direito Penal. Endereço eletrônico: debora.dias@fadisma.com.br



(FADISMA) in the school Coronel Pilar, causing the bullying and cyberbullying will not occur in the lives of students in this school and thus bringing knowledge to the future generation of the country. In addition, it will be elucidated in this Article, the national law to combat systematic intimidation that on which entered into force this year and 2016 together, research done in schools about bullying and cyberbullying.

KEYWORDS: Young; Actions; Project; Knowledge.

INTRODUÇÃO

Através do Núcleo de Estudos de Direito Internacional (NEDI) os acadêmicos selecionados para os grupos do Direito (no) Público e Fadisma em Cena, tiveram a oportunidade de ingressar na Escola Coronel Pilar, com a finalidade de aproximar os alunos sobre um fenômeno mundialmente conhecido, o *bullying*. Através dessa aproximação, os integrantes do Núcleo de Estudos de Direito Internacional (NEDI) tiveram a oportunidade de instruir os alunos, sobre o tema proposto pelos coordenadores; o que é o *bullying*, como ele funciona, quem são as vítimas quem os pratica e principalmente, através de diálogos como evitar o *bullying*. Juntamente com os coordenadores e alguns docentes da escola, podemos elucidar com clareza e consciência os danos que esse tipo de violência trás em âmbito escolar e quais as suas consequências na vida da vítima. Salientamos também a importância da presença dos pais e educadores na vida dos alunos, tanto em âmbito escolar, quanto em âmbito familiar, para que possamos diminuir o índice de vítimas que de forma constante.

1. *Bullying e Cyberbullying: diferenças e semelhanças nas atitudes que marcam a vida de jovens e adultos*

A vida de um estudante na escola, infelizmente, nem sempre é marcada somente pela relação de conhecimento e aprendizagem, algumas crianças e adolescentes passam por momentos que ficam por muito tempo marcado física e psicologicamente. “Agressões intencionais, verbais ou físicas, feitas de maneira repetitiva, por um ou mais alunos contra um ou mais colegas” (RAMOS, 2009) é como se caracteriza o *bullying*, atitudes por muitas vezes desumanas que deixam marcas profundas e ocasionalmente irreparáveis.



Ocorrendo de diversas formas e em diversos lugares, o *bullying* pode trazer consequências graves, tanto para sua vítima quanto para os demais presentes no ato, podendo haver até a necessidade de ajuda profissional para reaver tais consequências.

No âmbito da saúde física e emocional, a baixa na resistência imunológica e na autoestima, o stress, os sintomas psicossomáticos, transtornos psicológicos, fobia, a depressão e o suicídio. Para os "agressores", ocorre o distanciamento e a falta de adaptação aos objetivos escolares, a supervalorização da violência como forma de obtenção de poder, o desenvolvimento de habilidades para futuras condutas delituosas, além da projeção de condutas violentas na vida adulta. Para os "espectadores", que é a maioria dos alunos, estes podem sentir insegurança, ansiedade, medo e estresse, comprometendo o seu processo sócio-educacional. Esta forma de violência é de difícil identificação por parte dos familiares e da escola, uma vez que a "vítima" teme denunciar os seus agressores, por medo de sofrer represálias e por vergonha de admitir que está apanhando ou passando por situações humilhantes na escola ou, ainda, por acreditar que não lhe darão o devido crédito. (ADÁRIO, 2012)

A presença dos pais no cotidiano destes estudantes é fundamental para conseguir identificar as percepções e sentimentos desses adolescentes, contudo, o diálogo é o principal instrumento educativo para evitar que possíveis atos venham a ocorrer e assim podendo ser resolvidos tais problemas antes que se tornem irremediáveis.

Com o avanço da tecnologia ao longo dos anos tornou-se fácil para os usuários de redes sociais influenciarem a vida de outros usuários. Tal influência, na grande maioria, consegue atingir e mudar a vida e o cotidiano de quem tem acesso à internet. Quando alguém intimida, difama ou ataca uma pessoa através de uma publicação na internet ela comete um ato de violência chamada *cyberbullying*, fazendo com que a internet, principalmente as redes sociais, acabe se tornando uma oportunidade de agredir psicologicamente e moralmente aquele que possui acesso às publicações.

No caso do *cyberbullying*, as agressões ocorrem de diversas maneiras, como por exemplo, através de e-mails, torpedos, Blogs, Fotoblogs, Orkut, MSN, nos quais de forma anônima, o autor insulta, espalha rumores e boatos cruéis sobre os colegas e seus familiares, até mesmo sobre os profissionais da escola. (ATHENIENSE, 2009)

As consequências causadas por tais atos podem vir a alterar o estado psicológico da vítima, e devido a seu fácil acesso na internet, faz com que o *cyberbullying* produza efeitos imediatos e atinja um grande número de usuários.

Em relação às vítimas, além dos danos morais e emocionais sofridos, existe ainda o risco de que suas imagens, uma vez divulgadas em rede mundial, atraiam pessoas inescrupulosas e mal intencionadas do mundo real, que queiram se utilizar delas para



fins escusos, como a pedofilia e a pornografia. As vítimas sentem medo, raiva e vergonha, por serem traiçoeiramente agredidas, constrangidas e humilhadas. (ATHENIENSE, 2009)

Como o *cyberbullying* é a forma virtual da prática do *bullying*, ele tem seu início, na maioria das vezes, com a colocação de apelidos nas crianças e adolescentes por parecerem mais novos, aparentemente fracos ou até mesmo, devido à orientação sexual, deixando suas vítimas a mercê de atos que com o tempo podem acabar tendo consequências permanentes.

O *cyberbullying* é considerado, em alguns casos, mais preocupante do que os atos de *bullying*, pois no espaço virtual as ações estão presentes o tempo todo, diferentemente dos atos de *bullying* praticados no âmbito escolar, sendo, em alguns casos, muito difícil identificar os agentes do *cyberbullying* devido aos bloqueios proporcionados pela tecnologia. (SANTOMAURO, 2010) O uso da *internet* e das redes sociais acabam repercutindo no ambiente escolar trazendo as agressões virtuais para o meio físico, fazendo com que o assunto deva ter uma maior abrangência por parte dos profissionais que atuam nas escolas.

Outro aspecto relevante segundo o qual o *cyberbullying* difere do *bullying* presencial é que no primeiro, como referi, as ações do agressor têm lugar através das tecnologias de informação e comunicação (TIC), o que faz com que não presencie de forma imediatamente tangível os resultados das suas ações na vítima. Daqui resulta que o agressor não vê de imediato o mal que causou as consequências dos seus atos, o que minimiza quaisquer eventuais sentimentos de remorso ou empatia para com a vítima que pudesse vir a sentir em resultado dessa constatação. Esta realidade cria, assim, uma situação em que as pessoas podem fazer e dizer coisas na Internet que seriam muito menos propensas a dizer ou fazer presencialmente. (MORAIS,2007)

Apesar de não ocorrerem agressões físicas, o *cyberbullying* possui uma influência negativa aos adolescentes, faz com que suas vítimas desenvolvam problemas psicológicos que podem ocasionar comoção na vida dos jovens por muito tempo.

A agressão contínua pela qual uma vítima de *cyberbullying* passa pode trazer consequências graves como trauma psicológico, isolamento social, desenvolvimento de problemas relacionados à depressão, podendo até mesmo levar a vítima ao suicídio. O agravante do *bullying virtual* é a constante agressão que o agressor é capaz de infligir sobre seu alvo, uma vez que, diferente do *bullying* convencional em que a vítima tem contato presencial limitado com seu agressor (geralmente na escola), no mundo virtual o agressor tem sempre a vítima ao seu alcance, a qualquer hora do dia ou da noite. (OLIVEIRA, 2009)



Os atos de *bullying* e *cyberbullying* interferem não somente na vida dos adolescentes e crianças que praticam e sofrem as agressões, mas interfere também na rotina dos que estão próximos aos agressores e das vítimas. Muitas vezes a influência familiar é de onde surge o *bullying* e o *cyberbullying*, através de insultos e até mesmo ataques físicos, alguns pais fazem com que se reproduzam em seus filhos o ódio que provoca as atitudes do *bullying* e *cyberbullying*.

Nesse sentido, é importante salientarmos que, crianças e adolescentes estão em fase de desenvolvimento, uma fase onde tudo deve ser extravasado e tais repressões por parte da família faz com que o ódio seja manifestado em agressões físicas e psicológicas na vida de terceiros que, infelizmente, são escolhidos muitas vezes por aparência física e até mesmo a orientação sexual, realidades que estão presentes na vida de todos desde seu nascimento. Assim, com tais atitudes, os pais "plantam" a semente do *bullying*, a falta de atenção e interesse de alguns responsáveis pela vida de seus filhos faz com que o *bullying* passe despercebido, fazendo com que os adolescentes tenham que "aguentar" as atitudes de seus agressores, provocando e agravando as consequências de tais agressões.

Na maioria dos casos de *bullying*, os filhos não procuram os pais e estes não ficam sabendo o que está acontecendo com seus filhos. White (1996), afirma que os pais precisam acompanhar os filhos de perto, porém, segundo Fante (2005), a maioria dos pais não acompanha a rotina dos filhos, o que torna o *bullying* de difícil identificação por parte dos familiares, porque a "vítima" teme denunciar os seus agressores, por medo de sofrer represálias e por vergonha de admitir que está apanhando ou passando por situações humilhantes na escola ou, ainda, por acreditar que não lhe darão o devido crédito. Os pais devem observar com mais atenção a rotina dos filhos, acompanhar o desempenho escolar, buscar informações na escola, receber os colegas dos filhos em casa e, o mais importante, conversar (SILVA, 2010), visto que a função da família é permitir que o filho exponha seu sofrimento (LOPES NETO, 2005).

Cuidados familiares é o ponto forte de proteção aos jovens alvos do *bullying* e *cyberbullying*.

É interessante, também, ter uma atenção focada nos agressores, para saber o que os leva a cometer tais atos entre seus pares.

Normalmente, o agressor tem um comportamento provocador e de intimidação permanente. Ele possui um modelo agressivo na resolução de conflitos, apresenta



dificuldade de colocar-se no lugar do outro, vive uma relação familiar pouco afetiva, e tem muito pouca empatia. Segundo os especialistas, criminalistas e psicólogos, uma criança pode ser autor de *bullying* quando só espera e quer que façam sempre sua vontade, quando gosta de provar da sensação de poder, quando não se sente bem ou não desfruta com outras crianças, se sofre intimidações ou algum tipo de abuso em casa, na escola ou na família, quando é frequentemente humilhado por adultos, ou quando vive sob constante pressão para que tenha êxito em suas atividades. Os agressores exercem sua ação contra sua vítima de diversas maneiras: batem, molestam, provocam, agredem com empurrões e socos, os chamam de uma forma desagradável ou depreciativa, geram fofocas, mentiras, boatos, os isolam do grupo, ofendem-nos e os anulam. (MORAIS,2013)

Tanto o agressor como a vítima sofrem com as ações do *bullying* e *cyberbullying*. A violência escolar está, infelizmente, presente nos momentos em atos considerados "brincadeiras ingênuas", como apelidos, fazendo com que o *bullying* e *cyberbullying* tenham início nas pequenas condutas, mas com graves consequências.

O ambiente escolar é o local onde acontece a maioria dos atos de *bullying* e onde se tem início as ações de *cyberbullying*, por isso as escolas devem incentivar a prevenção de atos abusivos, por meio do diálogo com seus estudantes e, com a ajuda do Estado, estimular projetos que visam à extinção das práticas de *bullying* e *cyberbullying*.

É fundamental que as escolas desenvolvam ações ou programas *antibullying*, e que os profissionais saibam encaminhar devidamente os casos. Caso contrário, aqueles que não receberam tratamento eficaz ou que não encontraram alternativas de superação, podem ser presa fácil de abusos em outros contextos, podendo comprometer vários aspectos de sua vida: acadêmico, familiar, afetivo, profissional e social. O fenômeno pode ser evitado e para isso é necessário o desenvolvimento de uma cultura de paz nas famílias, nas escolas, na sociedade. A criança precisa de modelos positivos de identificação, de adultos que ensinem e pratiquem a tolerância, a solidariedade, o respeito às diferenças, a compaixão. O papel do estado é uma forma de complemento ao papel das escolas. Ele atua na prevenção, evitando que os casos de *Bullying* possam se expandir na sociedade. Dessa forma, deverá se utilizar de suas políticas para criação de novas leis, além de instituir programas e campanhas de conscientização e de expansão de conhecimentos sobre o *Bullying*, com o intuito de evitar as futuras práticas. O Estado tem como dever cuidar do bem estar social e para que isso ocorra é necessário o investimento em métodos que visem a conscientização e informação da sociedade, dessa forma irá facilitar o debate do tema, tendo em vista que a divulgação do conhecimento sobre o assunto é uma das alternativas para a prevenção e diminuição das práticas de *Bullying*. (LINHARES,2014)

Sendo de suma importância a participação tanto do Estado quanto da escola em projetos e campanhas. O objetivo deve ser tratado com muita ponderação por todos na sociedade, somente assim o *bullying* e *cyberbullying* serão devidamente combatidos na vida dos adolescentes e crianças em seus respectivos ambientes escolares.



As escolas precisam organizar projetos para combater o avanço do *Bullying*, investindo em palestras que mostrem a gravidade desse tipo de violência dentro da sociedade. Investindo na expansão desse assunto, o ambiente escolar tende a melhorar significativamente (...). (MICAELA, 2011)

Com o objetivo de fazer com que se reproduza na escola, um local de paz, de aprendizado e convivência harmônica, o projeto iniciado pela Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA), com a parceria do Núcleo de Estudos de Direito Internacional (NEDI), fez com que surgisse através da participação do Direito (no) Público e Fadisma em Cena na escola Coronel Pilar em Santa Maria, Rio Grande do Sul, ações para perpetuar com que atos de *bullying* e *cyberbullying* ficassem em um passado distante, fazendo com que a importância da prevenção ocorra no ambiente escolar, como foi feito pelo grupo, na escola Coronel Pilar.

2. Diga NÃO ao bullying: como nasceu e se desenvolveu a proposta de combate às ações de bullying e cyberbullying no ambiente escolar

O projeto criado pelos professores da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA) teve como proposta aproximar crianças e adolescentes, estudantes da escola Coronel Pilar da realidade das consequências provocadas pelas ações de *bullying*. Através do Núcleo de Estudos de Direito Internacional (NEDI). Os acadêmicos selecionados para os grupos do Direito (no) Público e Fadisma em Cena tiveram a oportunidade de ensinar aos estudantes como prevenir o *bullying* e, através do conhecimento, mostrar como se pode e se deve ajudar aquelas vítimas e agressores das práticas de *bullying*.

Através do Fadisma em Cena os estudantes da escola Coronel Pilar puderam ter consciência da real importância de se debater o tema *bullying* no ambiente escolar.

Ainda, os alunos do Fadisma em Cena, através da peça teatral, denominada: “O que os olhos não veem o coração sente!” Os graduandos mostraram a realidade da vida dos agressores e vítimas das ações de *bullying* e, no transcorrer das cenas, houve a abordagem do problema, apontando para soluções do problema, com a participação efetiva da escola e da família.

Destacamos também que, com o impacto das cenas e ao tema referido *bullying*, podemos analisar com atenção, através dos olhares atentos ao espetáculo, como foi de suma



importância da criação do projeto e a participação e o valor à vida daqueles adolescentes e crianças da escola, objeto do projeto, mostrando que o *bullying* pode ser combatido com a união de todos.

Juntamente, os alunos que integraram o Direito no Público, e os integrantes do FADISMA em Cena, fizeram dinâmicas educativas para elucidar o que é o *bullying*, bem como as consequências que esse fenômeno mundial leva para com a vida de sua vítima. Com isso, de acordo com a aproximação dos alunos e seus impasses, os integrantes do Direito no Público levaram, ainda, até a escola Coronel Pilar, o filme “Um grito de Socorro”, sendo que a temática era a forte relação desigual de poder de um aluno com os demais colegas. Em seguida foram propostas discussões e debate sobre o filme acima referido. Por fim, foi exibido um documentário, baseado em fatos reais, onde os alunos tiveram a oportunidade de assistir o depoimento de uma mãe que perdeu seu filho, vítima de homicídio, no qual sofria diariamente violências físicas e psicológicas em âmbito escolar e, via mensagens recebidas pelo celular.

3. A lei e seu caráter pedagógico

No Dia 6 de novembro de 2015 foi aprovada pelo Congresso Nacional a lei sob o nº 13.185, a qual entrou em vigor 90 dias após a publicação, no ano em curso. A referida, que possui caráter pedagógico, começou a vigorar com sua homologação no ano de 2016. O texto legal dispõe sobre o Programa de Combate à Intimidação Sistemática, instituído pela mesma lei referida, tem como principal método pedagógico, prevenir a prática de *bullying* em toda a sociedade. (ROUSSEF, 2015) Concomitantemente, promoverá medidas de conscientização, prevenção e a prevenção a todos os tipos de violência, dando ênfase nas práticas recorrentes de intimidação sistemática (*bullying*), ou constrangimento físico e psicológico, cometidas por alunos, professores e outros profissionais integrantes de escolas e comunidades escolares. (ELY, 2016, p. 17). Entretanto, essa lei não se refere somente ao *bullying*, como também tem importante relação com a intimidação por redes sociais e mundiais de computadores (*cyberbullying*).



A nova lei tem como objetivo, capacitar docentes, coordenadores de escolas, pais e responsáveis, juntamente com equipes pedagógicas que agregam os colégios de ensinos privados e públicos, sobre a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e como solucionar o problema. De acordo com o Presidente da Comissão Especial da Criança e do Adolescente da seção gaúcha da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RS), este programa não se refere a uma lei de punição, porém, na possibilidade de casos graves ela terá efeito punitivo, embora a lei seja de caráter pedagógico, é dever do estabelecimento de ensino, dos clubes e das agremiações recreativas assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate a violência e à intimidação sistemática (*bullying*). A referida lei trouxe uma novidade em âmbito escolar: levar aos pais, às escolas o assunto e fazer um trabalho de mediação entre os envolvidos, com isso, explorando mais a relação entre a vítima e o agressor.

Contudo, é de suma importância evitar, tanto quanto possível, que isso ocorra em âmbito escolar, e quando ocorrer, os professores não sejam omissos e em casos graves ocorra a punição dos agressores, junto com isso, é necessário privilegiar mecanismos e instrumentos alternativos para salientar a pacificação entre a vítima e o agressor. Nesse sentido, podemos destacar que os danos que se pode obter caso a violência ocorra, mostrando com clareza os erros e as punições que o agressor pode vir a responder e os danos morais e psicológicos que a vítima pode vir a ter.

Conforme o advogado Carlos KREMER: “estamos acostumados com a cultura da punição. Qual é a eficácia disso? Com o adulto, funciona? O sistema carcerário funciona como punição? Esse sistema a que estamos acostumados já não responde às expectativas da sociedade. A lei busca a reconstrução do indivíduo, quer que ele depare com o erro que cometeu e não volte a praticá-lo”.

4. Pesquisas realizadas em escolas do Brasil mostram um alto índice de práticas do *Bullying* e *Cyberbullying*

Atualmente, *bullying* e *cyberbullying* são temas abordados em muitos jornais, palestras, está presente em uma série no programa semanal como, por exemplo, no Fantástico, exibido pelo canal doze, da Rede Globo de Televisão. A série mostrou a



preocupação das escolas, dos professores no que tange aos alunos que eram vítimas de *bullying*. Ainda, mostrou do que se tratava o *bullying* e quais os males que essa relação desigual de poder, pode trazer na vida vítima e também na vida das relações da vítima e do agressor.

Conforme os livros didáticos, e juntamente com o convívio em escolas privadas ou públicas, sabemos que o *bullying* não tem classe social, ele existe em todas as esferas e se faz presente por longos períodos na vida do aluno. Outrora, as pessoas não tinham maior conhecimento sobre o assunto. Sabemos que *bullying* é um anglicismo, para descrever os atos de violências e psicológica que ocorrem entre pares.

De acordo com as pesquisas levantadas, a maioria dos professores diz que a ocorrência do *bullying* virtual afeta o cotidiano e a convivência nas escolas. Nesse sentido, dentro de uma pesquisa realizada, foram estipulados que 64% dos professores sabem que os alunos ofendem uns aos outros na web e 73% veem efeitos do *bullying* virtual na sala de aula. (SILVA, 2015)

O *bullying* é prática de ódio que está acontecendo com bastante frequência nas escolas, a qual faz com que as agressões físicas e psicológicas tenham graves consequências, as quais trazem grande preocupação não somente para a família como para a comunidade escolar. Diante disso, a Intel Security desenvolveu pesquisa mostrando como as crianças e adolescentes vivem com esse problema. De acordo com os dados, 66% das crianças já presenciaram cenas de *bullying* em sala de aula contendo cenas de agressões. O estudo teve 507 alunos de diferentes idades, entre 8 á 16 anos, sendo que, 21% afirmaram que já sofreram *cyberbullying*, essa pesquisa foi relatada apenas em fatos ocorridos no Brasil. As crianças entrevistadas justificaram o comportamento com três principais motivos: defesa, porque a pessoa afetada as tratou mal (36%); por simplesmente não gostar da pessoa (24%); e para acompanhar outras pessoas que já estavam praticando o *cyberbullying*. (REDAÇÃO, 2015)

Como já foi dito a cima, a violência não ocorre somente na atualidade, várias pessoas foram vítimas de *bullying* a décadas atrás. De acordo com a pesquisa feita pelo Jornal Zero Hora, os entrevistados relataram suas histórias o que tornou o á reportagem interessante. Os entrevistados, contudo vítimas do *bullying*, falaram sobre a falta de intervenção escolar, onde os



pedagogos tratavam com descasos os fatos ocorridos e apenas advertiam os agressores com avisos para levarem para o ambiente familiar às notificações de advertências. No caso, sabemos que advertências é o método mais comum em escolas, o que nem sempre trás resultados.

Fábio Verçoza, um dos entrevistados, respondeu á entrevista no qual refere: “eu era negro, pobre, gay, gordo. Tive o melhor ensino do mundo, mas faltou sensibilidade dos professores”. Hoje, Fábio tem 51 anos e ainda sofre traumas que foram ocasionados no tempo escolar. Citamos o Fábio, para mostrar que a omissão é pertinente e preocupante. Ainda, nesse sentido, salientamos que não há, para enfrentar esse assunto com atenção necessária ao ponto de coibir e de forma adequada, os agressores.

A Lei n. 13.185/2015 teve como um de seus objetivos a entrada em vigor no início do ano escolar ou período letivo, integrando a legislação preventiva, com o propósito de mostrar que as práticas abusivas do *bullying*, têm suas consequências abrandadas e, principalmente, para que o agressor não volte a reincidir na ofensa à dignidade da vítima. A pesquisa desenvolvida no Estado de São Paulo, em uma escola de ensino privado, mostrou que alguns professores não questionam os alunos sobre os erros que cometem, tanto quanto praticam *bullying*, quanto ao uso do *cyberbullying*, nesse aspecto, entendemos que seria dever dos professores, juntamente com a equipe pedagógica, mostrar a importância do uso das novas tecnologias, para que não se criem aplicativos ou até mesmo ferramentas que agridam outras pessoas. (MORENO,2014)

Assim, podemos considerar, também, que o uso inadequado do computador, tanto dentro de sala de aula, como fora do âmbito escolar, quando usado como meio facilitador para ofenderem os colegas, isso muitas vezes de forma anônima. Existem aplicativos que possibilitam o mau uso dessa ferramenta, propiciando cada vez mais o *cyberbullying* e juntamente com ele, a má convivência nas escolas.

CONCLUSÃO

Apesar do conhecimento com os alunos da Escola Coronel Pillar realizada em curto período de tempo, obtivemos grandes resultados, podemos citar, por exemplo, que em determinado momento de realização de uma dinâmica de grupo, que sofriam e presenciavam,



no dia a dia, praticas de *bullying*. Dessa maneira, podemos com eles, mostrar e aprender, que é possível formar crianças e adolescentes mais satisfeitos, respeitar as diferenças, sendo isso demonstrado através de, diálogos, debates e dinâmicas educativas. Essas práticas fizeram ocorrer a interação com os colegas, além de demonstrar a importância da participação ativa dos professores, de sua não omissão, da escuta das vítimas, de seus relatos referentes às agressões sofridas.

Com a criação da lei 13.185/2015 referindo-se ao combate à intimidação sistemática, criamos uma nova perspectiva positiva, no sentido de que, o ano de 2016 seja um ano letivo melhor, com mais respeito, tanto para os docentes e as equipes pedagógicas, como para os alunos. De modo, que a nova lei tenha o caráter pedagógico a que se destina, para que as partes atuantes no contexto escolar, efetivamente a cumpram, sem omissões, somente desse modo, poderemos dar efetividade e eficácia a norma legislativa buscando à prevenção de casos graves de violência escolar, os quais podem trazer danos irreversíveis a crianças ou adolescentes.

REFERÊNCIAS

ADÁRIO, D. **Bullying e as suas consequências psicológicas**. 03 de nov. de 2012. Disponível em: <<http://www.portaleducacao.com.br/educacao/artigos/20932/bullying-e-as-suas-consequencias-psicologicas>> Acesso em 22 e jan.de 2016.

ATHENIENSE, A. **Cyberbullying – O que é e como se proteger desse grave problema**. Disponível em: <<http://www.dnt.adv.br/noticias/cibercultura/cyberbullying-o-que-e-e-como-se-proteger-desse-grave-problema/>> Acesso em 07 de jan. de 2016.

ELY, D. **Jornal Zero Hora**. Página 17. Edição do dia 14 de fev. de 2016.

LINHARES, A. **O papel da família, da escola e do Estado diante das práticas de bullying escolar**. 06 de fev. de 2014. Disponível em: <<http://www.webartigos.com/artigos/o-papel-da->



familia-da-escola-e-do-estado-diante-das-praticas-de-bullying-escolar/118368/> Acesso em 24 de jan. de 2016.

MICHAELA, M. **Como combater o bullying.** Blog Micaela Bullying. Disponível em: <<http://michaelabullying.blogspot.com.br/p/como-combater-o-bullying.html>> Acesso em 23 de jan. de 2016.

MORAIS, A. **O agressor e a vítima da violência escolar.** Disponível em: <<http://br.guiainfantil.com/violencia-escolar/48-o-agressor-e-a-vitima-da-violencia-escolar.html>> Acesso em 23 de jan. de 2016.

MORAIS, T. **Bullying e Cyberbullying: as diferenças.** Set. de 2007. Disponível em: <<http://www.miudossegurosna.net/artigos/2007-09-11.html>> Acesso em 23 de jan. de 2016.

MORENO, A. **64% dos professores relatam bullying entre alunos na internet, diz pesquisa.** Disponível em: <<http://g1.globo.com/educacao/noticia/2014/08/64-de-professores-relatam-bullying-entre-alunos-na-internet-diz-pesquisa.html>> Acesso em 14 de fev. de 2016.

OLIVEIRA, L. **Cyberbullying.** Disponível em: <<http://brasilecola.uol.com.br/sociologia/cyberbullying.htm>> Acesso em 23 de jan. de 2016.

RAMOS, A. **O que é o bullying.** Publicado em agosto de 2009. Disponível em: <<http://revistaescola.abril.com.br/formacao/bullying-escola-494973.shtml>> Acesso em 22 de jan. de 2016.

REDAÇÃO, C. **Pesquisa da Intel revela dados sobre cyberbullying no Brasil.** Disponível em: <<http://canaltech.com.br/noticia/comportamento/pesquisa-da-intel-revela-dados-sobre-cyberbullying-no-brasil-46105/>> Acesso em 14 de fev. de 2016.

ROUSSEFF, D. **Palácio do Planalto.** Presidência da República. Disponível em: <www.planalto.gov.br> Acesso em 14 de fev. de 2016.

SANTOMAURO, B. **Cyberbullying: a violência virtual.** Jul. de 2010. Disponível em: <<http://revistaescola.abril.com.br/formacao/cyberbullying-violencia-virtual-bullying-agressao-humilhacao-567858.shtml>> Acesso em 23 de jan. de 2016.



SILVA, J. Esse Jovem Brasileiro. Disponível em:

<<http://www.educacional.com.br/home/home.asp#&panel1-3>> Acesso em 14 de fev. de 2016.

SILVA, Q. **Bullying**: papel dos pais na prevenção, detecção e enfrentamento do envolvimento dos filhos em situações de bullying. 28 de set. de 2011. Disponível em: <<http://www.webartigos.com/artigos/bullying-papel-dos-pais-na-prevencao-deteccao-e-enfrentamento-do-envolvimento-dos-filhos-em-situacoes-de-bullying/77309/>> Acesso em 23 de jan. de 2016.